



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 1.754/2012**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A  
RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 046/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação os imóveis, abaixo descritos, do Município de Estrela/RS:

a) um Terreno Urbano com área de 720,00m<sup>2</sup> (setecentos e vinte metros quadrados), com uma casa de alvenaria e demais benfeitorias, descritas e caracterizadas na matrícula nº 27.997, fls. 08 do Livro nº 3-AF, da Comarca de Estrela; (Observação: sobre o presente imóvel está atualmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo) e,

b) um Terreno Urbano, com área superficial de 450,00m<sup>2</sup> (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com prédio de alvenaria com 348,60m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e oito vírgula sessenta metros quadrados), construído no ano de 1988, descrita e caracterizada na matrícula nº 37.077, fls. 81 do Livro nº 3-NA, da Comarca de Estrela. (Observação: sobre o presente imóvel está a Prefeitura Municipal de Imigrante)

**Art. 2º** Os imóveis, anteriormente descritos, fazem parte do município de Imigrante, e sua doação foi autorizada pelo Município de Estrela através da Lei Municipal nº 5.899, de 08 de agosto de 2012.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 26 de setembro de 2012.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se